

LEI MUNICIPAL Nº130, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

Declara os feriados religiosos do Município de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados religiosos os dias da "Sexta-Feira / da Paixão", de "Corpus Christi", "1º de novembro e "8 de setembro".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 19 de setembro de 1967.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal

